

Jesus, Espera Feliz, MG, convoca toda a categoria dos trabalhadores rurais do plano CONTAG, bem como os agricultores familiares que abrange todos os trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar do município de Espera Feliz-MG, proprietários ou não de imóvel rural, incluindo os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971 cuja área explorada não exceda o limite de até 02 (dois) módulos rurais do município de Espera Feliz/MG, para Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação da Alteração Estatutária a ser realizada no dia 15 (quinze) de outubro do ano de 2022, tendo como local o Salão da Comunidade Córrego Ipê Peroba, Pedra Menina Chave, Espera Feliz/MG - CEP: 36.830-000, em primeira convocação às 16:00 (dezesseis) horas e em segunda convocação às 17:00 (dezesete) horas e em terceira e última convocação às 18 (dezoito), horas, com qualquer número de participantes para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: 1) Ratificação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia realizada no dia 24 (vinte quatro) de junho do ano de 2022. 2) Ratificação da alteração estatutária para alterar a sua representação sindical profissional específica Agricultura Familiar abrange todos os trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar do município de Espera Feliz-MG, proprietários ou não de imóvel rural, incluindo os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971 cuja área explorada não exceda o limite de até 02 (dois) módulos rurais do município de Espera Feliz; 3) Ratificar a denominação para Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Espera Feliz/MG; 4) Ratificar alteração do art. 32, I e alteração do Art. 34. Ratificar aprovação das alterações estatutárias; 5) Ratificar as mensalidades sociais e demais contribuições para o custeio da referida entidade; 6) Ratificar a indicação de Filiação a Central Única dos Trabalhadores, a FETRAF/MG e a CONTRAF/Brasil/CUT

Espera Feliz-MG, 16 de setembro de 2022.  
FERNANDA HENRIQUE ESTEVÃO  
Coordenadora Geral

### SINDICATO DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - SINDICAM NOVA LIMA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O subscritor, Sr. CRISTIANO HELENO GUERINO CERQUEIRA, presidente do SINDICATO DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - SINDICAM NOVA LIMA, CNPJ: 12.616.381/0001-17, entidade sindical de primeiro grau, categoria autônomos de cargas, com base territorial no Município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do Artigo 236 da PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, com alterações feitas pela Portaria nº 1.486 de 04 de junho de 2022, convoca os seus membros para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 11 de outubro de 2022, às 9h30min, a participarem da seguinte pauta: a) Alteração do endereço comercial do Sindicato e endereço Fiscal do Sindicato; b) Renúncia do Tesoureiro c) Outros assuntos correlatos, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus associados com direito a voto e em segunda convocação meia hora após a primeira convocação, com maioria dos presentes com direito a voto. A assembleia será realizada no endereço situado na rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 2002-A, bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.006-053, em razão da indisponibilidade do endereço da sede.

Nova Lima-MG, MG, 20 de setembro de 2022.  
CRISTIANO HELENO GUERINO CERQUEIRA  
Presidente

### SINDICATO DAS EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE VEÍCULOS NO ESTADO DE GOIÁS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato das Empresas e Pequenas Empresas e Micro Empresas de Transporte Rodoviário de Veículos no Estado de Goiás - SINTRAVE/GO, entidade sindical de 1º grau, com CNPJ nº 08.609.959/0001-30 e com sede na Rua VI-L1, quadra 16, lotes 1 - 11, S/N, Sala 2, Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, Anápolis, Goiás, CEP 75.132-013, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Senhor Afonso Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 258.631.420-49, que no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, ainda, com base no disposto na Portaria nº 671/21 do MTP, na Portaria MTP Nº 1.486/22 e na CF/88, convoca todos os membros da categoria ECONÔMICA das Empresas e Pequenas Empresas e Micro Empresas de Transporte Rodoviário de Veículos no Estado de Goiás, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação de Fundação do Sindicato, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2022, com início em 1ª chamada às 16:00 e em 2ª chamada às 16:30 h, no caso de ausência de quórum estatutário na 1ª chamada, na sede da entidade. A assembleia terá como pauta a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da alteração de denominação e de base territorial, passando a se denominar SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE VEÍCULOS DOS MUNICÍPIOS DE ANÁPOLIS e CATALÃO - SINTRAVE/GO, 2) ratificação da fundação do Sindicato das Empresas e Pequenas Empresas e Micro Empresas de Transporte Rodoviário de Veículos no Estado de Goiás - SINTRAVE/GO que passará a se denominar SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE VEÍCULOS DOS MUNICÍPIOS DE ANÁPOLIS e CATALÃO - SINTRAVE/GO caso aprovada a alteração de denominação e base territorial passando a representar os transportadores rodoviários de veículos dos municípios de Anápolis e Catalão estado de Goiás; 3) ratificação da eleição e posse da diretoria, do conselho deliberativo e conselho fiscal; 4) ratificação do estatuto social com as devidas alterações caso aprovada a alteração de denominação e base territorial passando a representar os transportadores rodoviários de veículos dos municípios de Anápolis e Catalão estado de Goiás.

Anápolis/GO, 19 de setembro de 2022.  
AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

### SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS FABRICANTES DE PEÇAS E PRE-FABRICADOS EM CONCRETO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### RETIFICAÇÃO

Publicado do DOU, na data 16/09/2022, PAGINA 198, SEÇÃO 3, Referente ao Edital De Convocação Para Assembleia Geral Extraordinária. ONDE SE LE: Sindicato Intermunicipal Dos Trabalhadores Nas Indústrias Do Ramo Da Construção Pesada No Estado Do Rio Grande Do Norte. LEIA SE: Sindicato Estadual Dos Trabalhadores Nas Indústrias Fabricantes De Peças E Pré-Fabricados Em Concreto Do Rio Grande Do Norte. Franklim Batista de Oliveira - Subscritor

### SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - RJ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por seu representante legal, convoca todos os trabalhadores da categoria, associados ou não, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma presencial, na Rua Coronel Pimenta, 40, sala 104, Centro, Itaperuna - RJ no dia 20 de Setembro de 2022, às 10:00 horas em primeira convocação, ou às 10:30 horas com qualquer número em segunda e última convocação, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia: 1) Discussão e votação para o Sindicato ser membro fundador e participar da criação ou não da Federação dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro - FEPRO-RJ, entidade de grau superior para fins de defesa, organização, coordenação, proteção e representação das entidades a ela filiada, quais sejam, sindicatos que representem os trabalhadores Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos, com abrangência estadual e base no Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com a base territorial de cada sindicato filiado. 2) Eleição e autorização dos representantes do Sindicato para participar da assembleia de fundação da federação FEPRO-RJ, para discutir, votar e assinar todos os documentos necessários à criação e regularização da Federação, além de votarem e serem votados para os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Confederação da categoria, como titulares ou suplentes.

Itaperuna/RJ, 20 de Setembro de 2022.  
DALZY SCHUAB MOULINS  
Presidente do Sindicato (SINPROITA)

### SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS

#### AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

UNINORTE MANAUS CENESUP-CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ: 05.474.470/0021-54

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 280 (DUZENTOS E OITENTA) diplomas no período de 06/04/2022 a 16/08/2022, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: [livro 1 registro 224868 a 231241], [livro 2 registro 224874 a 231319], [livro 3 registro 225034 a 231276]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://uninorte.com.br>

Manaus-AM, 5 de setembro de 2022.  
NILZETE TEIXEIRA SANTIAGO  
Reitora

### SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA

#### AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA, CNPJ: 04.608.241/0001-79. Mantida: Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST.

Para fins do Disposto no Art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados duzentos e cinquenta diplomas no período de 01/07/2022 à 16/08/2022, nos seguintes Livros de Registros e Sequências numéricas: Livro 53 registros 15827 a 15900, Livro 54 registros 15901 a 16076. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada no endereço <https://www.unifacvest.edu.br/inicio>.

GEOVANI BROERING  
Reitor

### SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

#### REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DAS UNIDADES SOB GERENCIAMENTO DA O.S.S

A SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, por sua superintendência do PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE e aprovado pelo Conselho Administrativo de Gestões Delegadas edita seu Regulamento de compras e contratação de obras e serviços necessários à execução de Contratos de Gestão firmados com o Poder Público. Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer e padronizar normas e procedimentos internos a serem seguidos no processo de compras e contratações de obras e serviços para as unidades públicas sob gerenciamento da O.S.S. SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina. Parágrafo único: O presente Regulamento é de aplicação obrigatória quando as compras, contratações de obras e serviços forem realizadas para as unidades públicas sob gerenciamento da O.S.S. SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina. Art. 2º - As aquisições de materiais de consumo ou bens e as contratações de obras e serviços necessários às finalidades do Art. 1º, reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, eficiência, impessoalidade, economicidade, isonomia, legalidade, do desenvolvimento nacional sustentável e da busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos seus objetivos. Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a SPDM considerando custos e benefícios, mediante julgamento objetivo. Art. 4º - Para fins deste Regulamento entende-se por: I. Alienação - Transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros; II. Ato Convocatório - Instrução contendo o objeto e as condições de participação e critérios objetivos de escolha das ofertas; III. Coleta de Preços - Modalidade de Seleção de Fornecedores na qual será admitida a participação de qualquer interessado que cumpra as exigências estabelecidas no Ato Convocatório no mínimo de 03 (três) fornecedores; IV. Pedido de Cotação - Modalidade de Seleção de Fornecedores dirigida a pelo menos 03 (três) fornecedores. V. Execução indireta - a que a entidade contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes: a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total; b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; c) tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; VI. Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e

